

LEI Nº 2.288, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura 249, quadra 34, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador HELCIO CHAMBARELLI

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 247 , quadra 34, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inuma dos os restos mortais de MADALENA DA SILVA REIS, falecida 7 em 03 de agosto de 1990.

Art. 2º - A família de MADALENA DA SILVA REIS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE SETEMBRO DE 1992

2.288.

PROJETO N.º _____

Helcio Chambarelli.

Publicado 16 10 1992.